



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Lei nº 3.181, de 21 de Dezembro de 2023.

"Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura de 2025 a 2028."

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, nos seguintes valores mensais:

a) R\$ 14.880,04 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais e quatro centavos) o subsídio do Prefeito Municipal;

b) R\$ 3.599,98 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) o subsídio do Vice-Prefeito.

Art. 2º- Os subsídios de que trata essa Lei não sofrerão nenhum tipo de reajuste durante a legislatura 2025/2028.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Santo Antônio do Jardim, 21 de Dezembro de 2023.

Oswaldo Moreira

Prefeito Municipal